



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA  
ESCOLHA DA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-  
GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**

**EDITAL ESS/UFF N.º 03/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pelo Colegiado do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social e referenciada pelo Colegiado da Escola de Serviço Social, por meio da DTS n.º 01, de 03 de outubro de 2023 e publicada no Boletim de Serviço UFF n.º 187, do mesmo dia, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF n.º 104/1997 de 03 de dezembro de 1997 e n.º 068/2009 de 29 de abril de 2009, bem como a Decisão CUV/UFF n.º 077/2013, de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta à Comunidade Universitária do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha da Coordenação e Vice-coordenação do referido Programa e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I  
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**Art. 1º** – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local (Anexo I), no prazo constante no presente Edital e deferido por essa Comissão.

**§ 1º** – Os candidatos deverão pertencer ao quadro de docentes permanentes do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social.

**§ 2º** – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) em licença sem vencimentos;
- c) aposentados;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como Coordenador do Curso de Pós-graduação, de acordo com a Resolução CUV n.º 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF n.º 104, de 21/06/2012.

**§ 3º** – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral, conforme parágrafo único do Art. 30 do RGCE/UFF.

**§ 4º** – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos e acompanhadas dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Requerimento de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral Local, conforme Anexo I (versão digital enviada para o endereço eletrônico [pps.ess@id.uff.br](mailto:pps.ess@id.uff.br));
- b) Currículo Lattes (versão digital enviada para o endereço eletrônico [pps.ess@id.uff.br](mailto:pps.ess@id.uff.br));
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico [pps.ess@id.uff.br](mailto:pps.ess@id.uff.br)).

**Art. 2º** – Os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em um único e-mail, para o endereço eletrônico [pps.ess@id.uff.br](mailto:pps.ess@id.uff.br) no período de **24 de outubro de 2023 até às 23:59 horas de 26 de outubro de 2023**. No assunto do e-mail deve constar: Candidatura de chapa à Coordenação e Vice-coordenação do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social.

**Parágrafo Único** – Os candidatos poderão enviar os documentos citados de forma física, devidamente assinados, para a sala 314 do Bloco E do Campus do Gragoatá, respeitando o prazo estipulado de inscrição.

**Art. 3º** – A Comissão Eleitoral Local:

I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;

II – dará recibo aos requerentes via e-mail;

III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

**§ 1º** – No caso em que haja, no processo de inscrição, qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento pela CEL da ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

**§ 2º** – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

## **CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**Art. 4º** – A CEL publicará via site institucional do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social (<http://politicassocial.uff.br/>) e internamente, nas dependências do Programa, no Bloco E do Campus do Gragoatá, todas as informações referentes ao processo eleitoral.

**Parágrafo Único** – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social (<http://politicassocial.uff.br/>), a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

**Art. 5º** – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

### **CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO**

**Art. 6º** – A votação, de caráter online, será realizada das **09 horas do dia 13 de novembro de 2023 até às 21h do dia 14 de novembro de 2023**, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução CUV/UFF n.º 005/2020, que regulamentou o Art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), bem como pela Decisão CUV n.º 002/2021 que estabelece a realização das eleições através do Sistema de Votação Online *Helios Voting*.

**Art. 7º** - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação Online enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o sistema enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor(a) (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor(a) poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

**Art. 8º** – São eleitores:

I – Os professores do quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Política Social da UFF;

II – Os alunos do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social (mestrandos e doutorandos) com matrícula ativa no respectivo curso.

**Art. 9º** – O voto é pessoal, secreto e singular.

**Art. 10** – Às 21 horas do dia 14 de novembro de 2023, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de força maior que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social definindo a nova data de continuação da votação.

### **CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO**

**Art. 11** – A apuração, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, será realizada em modo remoto, por meio da plataforma Google Meet, em link a ser divulgado oportunamente. A apuração **começará às 14h do dia 16 de novembro de 2023**, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

**Art. 12** – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou quando o eleitor expressar o voto branco/ nulo na cédula eletrônica.

**Art. 13** – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente

fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail [pps.ess@id.uff.br](mailto:pps.ess@id.uff.br).

**Art. 14** – Concluídas a apuração e a divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará a ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Serviço Social.

**Art. 15** – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

**Art. 17** – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social (<http://politicassocial.uff.br/>).

**Art. 18** – A Consulta Eleitoral de que se trata este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do processo eleitoral	23/10/2023	Página virtual do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social, Boletim de Serviço da UFF e e-mail aos docentes e alunos do PPG
Inscrições de chapas	24/10/2023 a 26/10/2023	E-mail <a href="mailto:pps.ess@id.uff.br">pps.ess@id.uff.br</a> ou presencialmente, na sala 314 do Bloco E do Campus do Gragoatá
Homologação das chapas	27/10/2023	Site do PPG e-mail enviado a docentes e alunos do PPG
Interposição de recursos	30/10/2023	E-mail <a href="mailto:pps.ess@id.uff.br">pps.ess@id.uff.br</a> ou presencialmente, na sala 314 do Bloco E do Campus do Gragoatá
Campanha eleitoral	31/10/2023 a 09/11/2023	Dependências do PPG em Política Social, em modo remoto e mídias digitais
Apresentação/ debate das chapas	06/11/2023	Via Google meet
Envio do link de votação online	09/11/2023	Por e-mail
Votação online	13/11/2023 e	Online, no sistema de votação <i>Helios</i>

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
	14/11/2023	<i>Voting</i> , do STI
Apuração dos votos e divulgação do resultado	16/11/2023	Em reunião virtual via <i>Google Meet</i>
Interposição de recurso	17/11/2023	E-mail <a href="mailto:pps.ess@id.uff.br">pps.ess@id.uff.br</a> ou presencialmente, na sala 314 do Bloco E do Campus do Gragoatá
Resultado final	21/11/2023	Site do PPG e-mail enviado a docentes e alunos do Programa

**Art. 19** - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local em reunião extraordinária pela votação da maioria dos seus membros.

Niterói, 16 de outubro de 2023.

---

**Profa. Mônica de Castro Maia Senna**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE nº988956

## ANEXO I

### UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL COMISSÃO ELEITORAL

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
Docente Permanente do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social, Titulação  
\_\_\_\_\_, lotado (a) no Departamento \_\_\_\_\_, venho por meio desse,  
respeitosamente, solicitar minha inscrição como candidato (a) à consulta eleitoral para  
Coordenação e Vice-coordenação do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social, a  
ser realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2023, na qualidade de \_\_\_\_\_ **DO**  
**PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL**, na chapa nº \_\_\_\_, bem como  
comprometo-me a exercer o cargo no regime de tempo integral.

Segue em anexo o Currículo Lattes e a Plataforma da Chapa.

Niterói, \_\_\_\_\_ de outubro de 2023.

---

Candidato(a)

SIAPE nº